



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Carta Precatória Cível

0000817-32.2019.5.17.0121

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 26/07/2019

Valor da causa: R\$ 10,00

Partes:

AUTOR: ZILMA ORLANDA DA FONSECA

RÉU: MARIA ODILA KIRMES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ
CartPrecCiv 0000817-32.2019.5.17.0121
AUTOR: ZILMA ORLANDA DA FONSECA
RÉU: MARIA ODILA KIRMES

EDITAL DE LEILÃO

De ordem do Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Aracruz/ES, faço saber a todos que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia **05/04/2021** a partir das 14:00h e encerramento no dia **26/04/2021** a partir das **14:00h**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC /2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) executado(a) (CLT, art. 789-A, VIII), inclusive no caso de arrematação do(s) bem(ns).

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): UM LOTE DE TERRENO URBANO, LEGITIMADO, DE NUMERO 04, DA QUADRA 02, DO LOTEAMENTO DE VILA TONGO, SITUADO NO BALNEÁRIO DE PRAIA GRANDE, MUNICÍPIO DE FUNDÃO-ES, MEDINDO A ÁREA DE 240 M² (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM RUA 01, MEDINDO 11,50 METROS, PELOS FUNDOS COM AV. "A", MEDINDO 11,50 METROS, PELO LADO ESQUERDO COM LOTE 03, MEDINDO 23 METROS, PELA LADO DIREITO COM LOTE 05, MEDINDO 18,80 METROS, REGISTRADO NO LIVRO 2 H, MATRICULA 1513, FICHA 113, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FUNDÃO-ES. **RESSALVAS:** A AVALIAÇÃO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO A EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÕES ENCRAVADAS SOB O IMÓVEL, COMO UMA PISCINA E UMA ÁREA PARA CHURRASQUEIRA.

Valor da avaliação: R\$ 170.00,00(CENTO E SETENTA MIL REAIS).

Localização do(s) bem(ns): SITUADO NO BALNEÁRIO DE PRAIA GRANDE, MUNICIPIO DE FUNDÃO-ES

Fiel depositário: ELOIR KIRMES - CPF: 732.166.667-00

Valor de Execução: R\$ 43.183,60

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável. **(Art. 903, CPC/2015)**

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

ARACRUZ/ES, 02 de fevereiro de 2021.

MARGARETE PEREIRA DOS SANTOS



Assinado eletronicamente por: MARGARETE PEREIRA DOS SANTOS - Juntado em: 02/02/2021 17:35:46 - 44dc48d
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21012818403618100000022058776?instancia=1>
Número do processo: 0000817-32.2019.5.17.0121
Número do documento: 21012818403618100000022058776